

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
PSICOLOGIA SOCIAL, DO TRABALHO E DAS ORGANIZAÇÕES (PPG-PSTO)
EDITAL Nº 2/2008
SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSAS DE ESTUDO PARA O CURSO DE
MESTRADO - PERÍODO OUTUBRO/2008 – FEVEREIRO/2009

1 Preâmbulo

1.1 A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social, do Trabalho e das Organizações (PPG/PSTO), no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para atribuição de Bolsas de Estudo para o curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social, do Trabalho e das Organizações, em conformidade com as exigências do Regulamento deste Programa.

1.2 O processo seletivo será regido por este Edital e executado pela Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social, do Trabalho e das Organizações (CPG/PSTO), de acordo com o previsto no Art.4º do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social, do Trabalho e das Organizações (PG-PSTO).

2 Finalidade

Apoiar a formação de recursos humanos em nível de pós-graduação.

3 - Requisitos e Condições

- a) estar regularmente matriculado no PPG-PSTO;
- b) dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- c) estar em gozo de licença ou afastamento sem remuneração/salário ou, ainda, ter o contrato suspenso com a instituição empregadora;
- d) ter apresentado o projeto de pesquisa durante a Semana de Avaliação Formativa do PSTO, se a matrícula for anterior a 2008;
- f) não receber remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional, concomitante com a bolsa do CNPq ou CAPES;
- g) não ter recebido menção inferior a MS em disciplinas cursadas no PG-PSTO;
- h) demonstrar condições de conclusão do curso no prazo de dois anos regimentais, mediante a apresentação do projeto de pesquisa da dissertação e plano de estudo atualizado (cf. formulário do PG-PSTO);
- i) estar cursando pelo menos 3 (três) disciplinas de oferta coletiva, caso tenha matrícula 2008 ou ter cursado pelo menos 6 (seis) disciplinas de oferta coletiva, caso tenha matrícula anterior a 2008;
- j) ser brasileiro ou estrangeiro com situação regular no País.

4 Obrigações

- a) dedicar-se integral e exclusivamente às atividades de pesquisa ou ensino/pesquisa determinadas pelo curso;
- b) manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes, registrando a condição de bolsista do CNPq ou CAPES;
- c) ressarcir o CNPq ou a CAPES quanto aos recursos pagos em seu proveito, atualizados pelo valor da mensalidade vigente no mês da devolução, no caso de abandono ou desistência de própria iniciativa, sem motivo de força maior, ou pelo não cumprimento das disposições normativas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se configurar o abandono ou desistência. Não cumprido o prazo citado, o débito será atualizado monetariamente, acrescido dos encargos legais nos termos da lei (IN 35/2000, Art. 11, III, TCU);
- d) devolver ao CNPq ou CAPES eventuais benefícios pagos indevidamente. Os valores a serem devolvidos podem ser deduzidos das mensalidades no caso de beneficiários com bolsas ativas, ou ser objeto de cobrança administrativa.

5 Duração da bolsa

Até 24 (vinte e quatro) meses, improrrogáveis.

5.1 - Na contagem do tempo serão contabilizadas as mensalidades recebidas de outras agências, para a mesma finalidade.

5.2 – No caso de parto ocorrido durante o período da bolsa, formalmente comunicado pelo coordenador ao CNPq ou CAPES, a vigência da bolsa será prorrogada por até 3 (três) meses, garantidas as mensalidades à parturiente.

6 – Critérios de Concessões

6.1 – Os candidatos as bolsas de Mestrado serão avaliados nos seguintes itens (devidamente comprovados):

a) análise de currículo (2006-2008)

- Artigo aceito ou publicado em revista nacional ou internacional: 2,0 pts.;
- Artigo aceito ou publicado em revista local: 1,2 pts.;

- Trabalho completo em anais de congressos pelo menos nacionais: 1,0 pts.;
- Resumo em anais de congressos menos nacionais: 0,3 pts.;
- Resenha de livro em revista com corpo editorial (aceita ou publicada): 0,6 pts.;

- Livro com texto integral (aceito ou publicado): 2,5 pts.;
- Livro organizado (aceito ou publicado): 1,5 pts.;
- Capítulo de livro (aceito ou publicado): 1,5 pts.

b) Histórico escolar

- Porcentagem de menções SS sobre o total de menções recebidas em disciplinas de oferta coletiva.

c) A classificação na prova de conhecimento específico para ingresso no curso de mestrado do PG-PSTO será considerada para efeito de desempate nos itens (a) e (b) supracitados.

6.2 Para inscrever-se ao processo seletivo de candidatos a Bolsas de Mestrado do PPG-PSTO – Edital 2 - 2008, o estudante regularmente matriculado deverá seguir os procedimentos especificados a seguir:

a) Apresentar, em envelope lacrado, requerimento de solicitação de bolsa, devidamente assinado, com os seguintes documentos anexados:

i) *Curriculum vitae*, em formato LATTES do CNPq.

ii) Histórico escolar

iii) Projeto de pesquisa da dissertação e plano de estudo atualizado (cf. formulário do PG-PSTO).

b) As inscrições ocorrerão entre os dias 7 e 13 de outubro de 2008, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social, do Trabalho e das Organizações (PG-PSTO), entre 14 e 17 horas.

6.3 A ausência de qualquer documento ou das assinaturas exigidas neste edital resultará em não aceitação da solicitação do candidato.

7 - Suspensão e Cancelamento

7.1 - O Coordenador do curso se reserva o direito de suspender ou cancelar a bolsa de pós-graduação, a qualquer tempo, por motivo técnico ou administrativo justificado.

7.2 - Quando ocorrer a suspensão da bolsa, por quaisquer razão, a contagem do tempo de vigência da bolsa corre normalmente, mesmo sem o recebimento das mensalidades.

7.3 - As substituições de bolsistas de mestrado serão efetivadas pelo Coordenador do curso, sempre que uma bolsa tornar-se regularmente vacante, obedecendo-se a ordem de classificação dos candidatos neste Edital.

7.4 - Decorrido o prazo descrito no item 5 a bolsa retornará ao curso.

7.5 - Se o aluno se titular antes do prazo de vigência da bolsa, a mesma retorna automaticamente ao curso.

7.6 - A mudança de orientador não altera a duração da bolsa.

7.7 - Ocorrerá cancelamento da bolsa quando o beneficiário obtiver menções inferiores a MS.

8 - Benefícios

Os valores das bolsas e taxas são definidos pelas Agências Financiadoras.

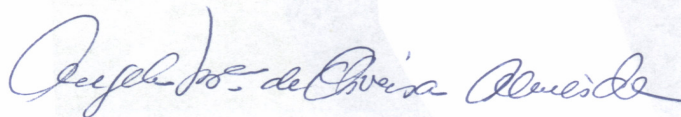
9 Disposições Finais e Transitórias

9.1 - É vedado:

a) acumular bolsas de agências nacionais ou internacionais;

- b) obter o benefício de bolsa se tiver débito, de qualquer natureza, em outras agências ou instituições de fomento à pesquisa;
- c) obter o benefício de bolsa caso já tenha usufruído o tempo regulamentar previsto para a modalidade.

9.2 - Todas as situações não previstas neste Edital serão decididas pela CPG-PSTO.



Profª Drª Angela Maria de Oliveira Almeida
Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Psicologia Social, do Trabalho e das
Organizações (PPG/PSTO) da Universidade de Brasília (UnB)

Brasília, 6 de outubro de 2008